



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 844/2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO
MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à **Associação Missionária de Beneficência**, entidade mantenedora do Hospital e Maternidade Renato Sucupira, inscrita no CNPJ sob nº 80.234.826/0004-05, auxílio financeiro na ordem de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), até 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único: O incentivo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a auxiliar no desenvolvimento das ações de saúde e viabilizar a universalização e regionalização da assistência do Sistema Único de Saúde, conforme Termo de Compromisso constante no **Anexo I**.

Art. 2º A Entidade beneficiada, na forma desta Lei prestará contas ao Município da aplicação dos recursos recebidos, como contrapartida ao benefício recebido.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

§ 1º A prestação de contas deverá ser entregue ao Município até o dia 31 de março do ano de 2010.

§ 2º Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido nesta Lei, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizada a situação.

Art. 3º Para cobertura do repasse de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

10.301.0007.2034 - Contribuição para a Associação Beneficente Província do Sul

3.3.50.41.00.00-202 - Contribuições

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao 1º de dezembro de 2009.

João Cesar Borges Maggi

Prefeito Municipal